Proventos proporcionais a 60% da média aritmética simples (7.841,70)	4.705,02
Total de Proventos	4.705,02

II – Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 01/07/2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Washington Costa de Albuquerque Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1215445

PORTARIA AP Nº 1.693 DE 30 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR

IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO PAE nº 2021/1214397 E SISPREV Nº 2025.04.1727P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso XI, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, MÁRIO DOS SANTOS ARANHA, mat. nº 572276/1, na função de Professor Assistente PA-A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 4.601,86 (quatro mil, seiscentos e um reais e oitenta e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 100h	2,291,29
	. , .
Aulas Suplementares – 30h	687,39
Gratificação de Magistério – Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	133,84
Adicional por Tempo de Serviço − 65%	1.489,34
Total de Proventos	4.601,86

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/07/2025.
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 Washington Costa Albuquerque
 Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1215450

PORTARIA AP Nº 1.752 DE 03 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO PAE Nº 2018/219221 E SISPREV Nº 2025.04.1752P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 3º da Lei nº 9.322/2021 e Anexo Único da Lei nº 10.007/2023; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994 c/c art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, TITO DE OLIVEIRA FRANCO, mat. nº 396320/2, no cargo de Professor Classe I, Nível H, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$15.632,22 (quinze mil, seiscentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	4.769,12
Gratificação de Magistério – VPNI	304,25
Gratificação de Escolaridade - 80%	3.815,30
Gratificação de Titularidade	432,03
Adicional por Tempo de Serviço –70%	6.311,52
Total de Proventos	15.632,22

II– Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/07/2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Washington Costa de Albuquerque Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1215463 PORTARIA AP Nº 1784 DE 06 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APO-SENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO PAE Nº 2012/603132 E SISPREV Nº 2025.04.1777P

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

ie- Aposentar, de acordo com o 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art.

36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, LINA MEIRE PEREIRA, mat. nº 212369/1, na função de Professor Classe Especial, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.432,25 (sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	4.769,12
Gratificação de Magistério - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	278,57
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	2.384,56
Total de Proventos	15.632,22

ii– Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/07/2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Washington Costa de Albuquerque Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1215469 PORTARIA AP Nº 1.900 DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO PAE n° 2021/1303042 E SISPREV N° 2025.04.1888P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, MARIA LINDALVA DE OLIVEIRA, mat. nº 6007872/2, no cargo de Professor Classe Especial, nível H, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$11.666,09 (onze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e nove centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.745,38
Gratificação Magistério - VPNI	277,18
Gratificação Progressiva – 50%	2.372,69
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	4.270,84
Total de Proventos	11.666,09

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/07/2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Washington Costa de Albuquerque Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1215642 PORTARIA AP Nº 1.898 DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO PAEnº 2018/260319 E SISPREV Nº 2025.04.1883P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6°, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n° 41/2003 c/c o art. 40, § 5°, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 20/1998, art. 2° da Emenda Constitucional n° 47/2005 c/c o art. 7° da Emenda Constitucional n° 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar n° 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n° 49/2005 e pela Lei Complementar n° 142/2021; art. 28 da Lei n° 7.442/2010 c/c o Acórdão n° 55.856/2016 do TCE/PA; art. 6° da Lei n° 9.322/2021; art. 131, § 1°, inciso XII, da Lei n° 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei n° 5.351/1986, MARIA DE JESUS AZEVEDO CASTRO CARDOSO, mat. n° 250740/1, na função de Professor Classe Especial, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$9.816,81 (nove mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.769,12
Aulas Suplementares – 60h	1.430,74
Gratificação Magistério – VPNI	278,57
Adicional por Tempo de Serviço -70%	3.338,38
Total de Proventos	9.816,81

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/07/2025.
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 Washington Costa de Albuquerque
 Presidente do IGEPPS/PA

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INVALIDEZ - Processo nº 2021/1221497 E SISPREV Nº 2025.03.1857P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve: